



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo



LEI Nº 2.467

(Projeto de Lei nº 37/2022, de autoria do Executivo Municipal)

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NO ORÇAMENTO FISCAL DO MUNICÍPIO EM FAVOR DO DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

A Câmara Municipal de Santa Cruz das Palmeiras aprova e o Prefeito Municipal promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Santa Cruz das Palmeiras, aprovado pela Lei nº 2.426 de 15 de dezembro de 2021, em favor da Unidade Orçamentária e Executora a seguir indicada, créditos adicionais especiais no valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), para atender as seguintes dotações do orçamento vigente:

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 100.000,00
Cod. Aplic.: Emenda Parlamentar 81000311 – Proposta 36000457971202200/2022 - FNS				

U.E.:	02.06.02	SEÇÃO MÉDICA		
U.O.:	02.06.00	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Ficha:	Cat. Econômico:	Descrição	Func. Program.:	Valor
	3.3.50.43-05	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.302.0107-2.136	R\$ 150.000,00
Cod. Aplic.: Emenda Parlamentar 81000311 – Proposta 36000468497202200/2022 - FNS				

§ 1º. Justifica-se a abertura dos créditos adicionais especiais mencionados no caput, para fins de atender Emendas Parlamentares destinadas para custeio à Irmandade do Hospital e Maternidade Cel Juca Ferreira, com recursos originários do Ministério da Saúde, Fundo Nacional de Saúde.

§ 2º. Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais que trata o artigo anterior são os provenientes do provável excesso de arrecadação da Receita Corrente do exercício, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e art. 7º, I da Lei Municipal nº 2.426, de 15 de dezembro de 2021, à medida que a arrecadação municipal vem demonstrando uma tendência de excesso de arrecadação conduzida pelo crescimento das receitas de Emendas Parlamentares – SUS, ao longo do exercício – Ficha 121.

Art. 2º. Os Anexos da Lei nº 2.415, de 08 de outubro de 2021 - Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025 e da Lei nº 2.416, de 08 de outubro de 2021 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, relativos às ações mencionadas no artigo anterior serão atualizados



Prefeitura Municipal de Santa Cruz das Palmeiras

Estado de São Paulo

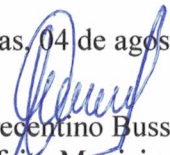


pelo Departamento de Finanças, em virtude da abertura dos créditos de que trata esta Lei, de forma que haja compatibilização entre as peças orçamentárias do Município, conforme exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (Projeto AUDESP).

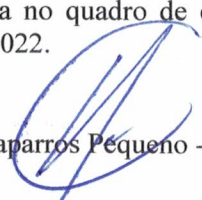
Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz das Palmeiras, 04 de agosto de 2022.


José Crecentino Bussaglia
Prefeito Municipal

Publicada no quadro de editais da Prefeitura na data supra e no jornal "Gazeta Palmeirense" em:
12/08/2022.


Heber Caparros Pequeno - Chefe de Gabinete